



ID: 5881235

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 966590-0 em 06/05/2024 às 15:18:30, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 966640-0 em 06/05/2024 às 15:21:58, MARCUS ANDRE COSTA ALMEIDA Mat. 964847-0 em 06/05/2024 às 15:23:00, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 966576-5 em 06/05/2024 às 15:32:34, ANTONIO FERREIRA FIL. HO Mat. 966577-3 em 06/05/2024 às 15:47:17, GIZELIA ALVES AMORIM Mat. 966573-0 em 06/05/2024 às 16:43:52 e LUCILENE FERNANDES DA SILVA Mat. 966749-0 em 06/05/2024 às 16:55:57.

**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Processo: 3200.093508/2023**

**Interessado: DIRETORIA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO - SEMINFRA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA LADEIRA DA GOIABEIRA NO BAIRRO FERNÃO VELHO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.**

**DECISÃO DE VENCEDOR**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023**

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento menor preço global, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA LADEIRA DA GOIABEIRA NO BAIRRO FERNÃO VELHO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Consoante se evidencia dos autos, o Edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, ambos no dia 28/12/2023.

Conforme se observa da Ata, a sessão inaugural foi realizada no dia 07/02/2024, tendo o certame contado com a participação de 04 (quatro) empresas interessadas, a saber, ENZFLUOR COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA e JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, tendo sido todas as empresas credenciadas de acordo com o edital.

A CPLOSE conduziu a sessão, onde tendo sido realizada a abertura dos envelopes de habilitação das empresas licitantes, franqueou-se a palavra aos licitantes, onde a empresa GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA fez as seguintes considerações: *Quanto às empresas JOTAGÊ e ENZFLUOR não atenderam ao subitem 8.12.2.2, alínea “a”, item 03, em desacordo com detalhe e especificação técnica contidos no projeto executivo.*

Ato contínuo, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, por parte da Diretoria Técnica e da CPLOSE, foi exarada a seguinte decisão, tendo sido o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Maceió e no Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, ambos no dia 20/03/2024:

**CONCLUSÃO:**

*No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, após análise jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira, esta CPLOSE **DECLARA** como **HABILITADAS** as empresas: **GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA e JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, por*



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

*atenderem aos requisitos do edital em tela e como **INABILITADA** a empresa: **ENZFLUOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, por não atender as exigências do edital, nos termos do parecer da área técnica.*

*Diante do exposto abre-se, **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.*

Da referida decisão, houve interposição de recurso pelas licitantes GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA e ENZFLUOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

A primeira recorrente se insurgiu contra a habilitação da licitante JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, sob o argumento de que a mesma teria apresentando item GEOMANTÁ R3, enquanto o edital exigia o serviço GEOAMENTA R1, o que, no sentir da recorrente implicaria na inabilitação da licitante.

Já a recorrente ENZFLUOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, apresentou recurso contra a sua inabilitação, ao argumento de que teria sim atendido ao requisito do edital, porquanto, apresentou o item geocomposto em solo grampeado, em medida diversa, qual seja, metro cúbico, todavia, a simples conversão para metro quadrado demonstra que o item foi atendido satisfatoriamente.

A licitante JOTAGÊ ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, apresentou contrarrazões impugnando ambos os recursos.

Por se tratar de matéria técnica, o feito foi remetido para a diretoria técnica, a qual emitiu parecer.

Após análise dos Recursos e Contrarrazões, esta CPLOSE decidiu pelo seguinte, tendo sido publicado extrato da decisão no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, ambos no dia 19/04/2024, nos seguintes termos:

**DO DISPOSITIVO**

*Diante do exposto, esta CPLOSE conhece dos recursos por tempestivos, para NEGAR PROVIMENTO recurso interposto pela licitante GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, mantendo incólume a decisão que habilitou a licitante JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, ao tempo que DAR PROVIMENTO ao recurso manejado pela licitante ENZFLUOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, para reformar sua decisão quanto à habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023, nos seguintes termos:*

*Esta CPLOSE DECLARA como **HABILITADAS** as empresas: **GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, JOTAGÊ ENGENHARIA***



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA e ENZFLUOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA por atenderem as exigências do edital.**

*Diante da conclusão da análise do recurso apresentado, fica designada a data de **24 de abril de 2024**, para sessão de abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, às **09h00**, na sala de reuniões, na sede da SEMINFRA, localizada à Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá – Maceió/AL.*

No dia designado para realização de sessão de abertura de preços, estiveram presentes as licitantes GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA e JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de proposta de preços, das licitantes habilitadas sendo obtidos os valores registrados abaixo:

| <b>EMPRESA</b>                                  | <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> |
|-------------------------------------------------|---------------------------|
| GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA                        | R\$ 7.233.697,03          |
| JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA | R\$ 8.166.499,56          |
| ENZFLUOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA   | R\$ 8.434.794,31          |
| GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA       | R\$ 9.323.104,06          |

Havendo a necessidade de análise dos demais documentos apresentados pelas licitantes por parte da Diretoria Técnica da SEMINFRA e também para a realização de eventuais diligências por parte da CPLOSE, suspendeu-se a presente sessão.

A Diretoria Técnica, ao analisar as propostas, emitiu parecer, delimitando eventuais inconsistências nas propostas lançadas, de forma que apreciaremos a condição de cada licitante.

**DA PROPOSTA LANÇADA PELA LICITANTE GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.**

Ao se analisar a proposta apresentada pela Licitante GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, a Diretoria Técnica, emitiu o seguinte parecer:

*“A licitante apresentou salário-hora de R\$ 12,89 para a função de “servente de obras” e um percentual de encargos sociais de 114,73% para horista sem desoneração. Resultando em um salário inferior ao previsto em convenção coletiva vigente, infringindo o item 9.6.2 e, conseqüentemente, o item 11.2.1, alínea “c”. ”*

Com efeito, ao se verificar que a planilha da licitante apresentou valor menor do que o previsto na Convenção Coletiva do SINDICATO DA CATEGORIA, violando, por consequência o contido no item 9.6.2, do edital, que assim dispõe:

*9.6.2 O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas, bem como, o preço dos insumos propostos deverá ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem*



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

*quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.*

Tem-se, desta feita que a proposta de preços apresentada pela licitante GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, deve ser desclassificada, por não atender ao edital no item acima descrito, com base no contido no item 11.2.1, "c, do edital, cujo teor segue abaixo:

*11.2.1 A CPLOSE julgará a(s) "Propostas de Preço" da(s) licitante(s) já "habilitada(s)" e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam a(s) exigência(s) desse Edital, com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, e aquela(s) que se enquadre(m) no art. 44 do mesmo dispositivo legal, e ainda:*

...

*c) Desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 deste edital;*

**DA PROPOSTA LANÇADA PELA LICITANTE JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Já no que se refere à proposta ofertada pela licitante JOTAGÊ ENGENHARIA, COMÉRCIO E INCOPORAÇÕES LTDA, a Diretoria Técnica entendeu que a empresa atendeu às exigências do edital.

Nesta senda, em face da desclassificação da proposta de preços da licitante GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, verifica-se que a melhor proposta na ordem de classificação é a ofertada pela licitante JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.

**DO DISPOSITIVO**

Em face do exposto, decide esta CPLOSE nos seguintes termos, desclassificar a proposta de preços da empresa GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, por não atender aos itens 9.6.2 e 11.2.1 "c" do edital. Assim, considerando a busca pela proposta mais vantajosa, esta CPLSE declara como **VENCEDORA** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2023**, a empresa **JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.828.958/0001-80, ao valor total de **R\$ 8.166.499,56** (oito milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), por ter atendido todas as exigências do edital.



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Por fim, abre-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, acerca da decisão em tela, a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente que, depois de lida, será assinada por esta CPLOSE.

Maceió/AL, 06 de maio de 2024.

**DANIEL DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 966590-0

**AMANDA TEIXEIRA MELO**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 966576-5

**ANTÔNIO FERREIRA FILHO**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 966577-3

**JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 966640-0

**GIZÉLIA ALVES AMORIM**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 966573-0

**LUCILENE FERNANDES DA SILVA**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 966749-0

**MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA**  
Membro da CPLOSE-SEMINFRA  
Matrícula nº 964847-0

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 966590-0 em 06/05/2024 às 15:18:30, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 966640-0 em 06/05/2024 às 15:21:58, MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA Mat. 964847-0 em 06/05/2024 às 15:23:00, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 966576-5 em 06/05/2024 às 15:32:34, ANTONIO FERREIRA FILHO Mat. 966577-3 em 06/05/2024 às 15:47:17, GIZÉLIA ALVES AMORIM Mat. 966573-0 em 06/05/2024 às 16:43:52 e LUCILENE FERNANDES DA SILVA Mat. 966749-0 em 06/05/2024 às 16:55:57.